



RESOLUÇÃO Nº 097 /2019

“Altera o inciso VII do artigo 8º e artigo 9º do Regimento Interno e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO INCISO II, DO ARTIGO 73 E ARTIGO 185, DO REGIMENTO INTERNO, ALÉM DO ARTIGO 67, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA, APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso VII do art. 8º do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Simonésia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8 – A eleição da Mesa ocorrerá:

§1º - O processo eleitoral será encaminhado com a observação dos seguintes procedimentos:

VII – votação aberta dos votos dos Senhores Vereadores, com chamada em ordem alfabética”.

Art. 2º - O art. 9º do Regimento Interno desta câmara Municipal de Simonésia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – A eleição da Mesa da Câmara e o preenchimento de vaga nela verificada são feitos por votação nominal, observando-se, ainda:

I – Chamada para votação;

II – redação, pelo Secretário e leitura, pelo Presidente, do boletim com o resultado da eleição;

III – quórum de maioria absoluta, ou seja, pelo menos seis Senhores Vereadores da Câmara para a eleição dos cargos da Mesa;

IV – em caso de empate, decide-se pelo mais votado.

Parágrafo Único – A composição da mesa atenderá, tanto quanto possível, à participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.095.881/0001-34

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Municipal "Maria Cardoso", Simonésia/MG, 25 de Abril de 2019.

Flávio Henrique Pinel
Presidente da Câmara Municipal

Joel Alves Bertolasse
Vice-Presidente

Deusdete Aparecida de Souza
Secretária